



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG OBJETO DE LEI Nº 025/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.



Protocolado no Livro próprio às folhas

087 sob o nº 1806

às 14:20 horas.

Natalândia - MG 09/07/2015

Lidia Maria Miguel Alves

Secretária Executiva

Dispõe sobre inclusão de ação nos anexos da Lei Municipal 276/2013, de 17 de dezembro de 2013, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluso nos anexos da Lei Municipal 276/2013/PPA, de 17 de dezembro de 2013, para os exercícios de 2015, 2016 e 2017, a seguinte ação:

AÇÃO	UNIDADE RESPOSNÁVEL	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	ANO	VALORES
1048 - Construção Parque Exposições Agropecuárias	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	P	Parque Construído	Un	2015/2017	633.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 07 de julho de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões

14, 07, 2015

[Signature]
Presidente da Câmara